

COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ – CRAISA

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01.2025 – VÁRIOS CARGOS

SUPERIOR COMPLETO – MANHÃ

CARGOS: 312 – FISCAL DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do Gabarito da Prova Objetiva, informa-se abaixo o parecer da Banca Examinadora.

LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO 4

O recurso é improcedente, pois de acordo com o subitem 15.9, do Capítulo XV (Dos Recursos), não serão apreciados os recursos que forem apresentados: 15.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo. 15.9.2. Fora do prazo estabelecido. 15.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente. 15.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos. 15.9.5. Contra terceiros. 15.9.6. Com teor que despreze a Banca Examinadora. 15.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 5

O recurso é improcedente, pois a alternativa “A” está incorreta, pois a forma verbal normativa é “mantiveram-se” e não “manteram-se”. A alternativa “B” está incorreta, pois a forma verbal correta é “se ativesse” e não “ateu-se”. A alternativa “C” está incorreta, pois o paralelo verbal para a locução “teria sido” é o subjuntivo condicional “se ele requeresse”. A alternativa “D” está correta, haja vista que o verbo “seria”, da oração principal, está conjugado no futuro do pretérito do indicativo. Neste caso, o verbo “opunha”, conjugado no pretérito imperfeito do indicativo, estabelece um paralelo com o verbo “seria”, pois a hesitação do falante só ocorria nas ocasiões por ele especificadas.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 6

O recurso é improcedente, pois a alternativa “A” está incorreta, pois o pronome “lhe” opera como objeto indireto e não direto. A alternativa “B” está correta, pois o pronome “na” é objeto direto em verbos nasalados. A alternativa “C” está incorreta, pois o pronome oblíquo “lo” só é empregado diante de verbos terminados em s, r ou z. A alternativa “D” está incorreta, pois o pronome “lhe” opera como objeto indireto e não direto.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 8

O recurso é improcedente, pois a alternativa “A” está incorreta, pois o termo “passível” é regido pela preposição “de”. A alternativa “B” está incorreta, pois o termo “indenizado” é regido pela preposição “de”. A alternativa “C” está correta, pois o termo “essencial” é regido pela preposição “a”. A alternativa “D” está incorreta, pois o termo “imune” é regido pelas preposições “a” e “de”.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

QUESTÃO 13

O recurso é improcedente, dois pontos a serem considerados na proposição III:

1. Ao contrário do que foi exposto no texto apresentado pelo candidato a palavra **exclusivamente**, por definição, é um advérbio que significa agir de modo único, restrito ou particular. Refere-se a algo feito unicamente com uma finalidade ou com a exclusão de qualquer outra coisa, pessoa ou situação e isso anula todo o sentido da proposição.
2. O fabricante do sistema operacional Windows, define o recurso Lixeira como um local de armazenamento temporário para arquivos e pastas excluídos do computador. Ela serve como uma rede de segurança para evitar perdas acidentais de dados, permitindo que o usuário restaure arquivos facilmente antes de apagá-los definitivamente. Isso serve também para arquivos de sistema, não sendo de uso exclusivo apenas para essa finalidade.

Dessa forma, a questão apresenta conteúdo claro, objetivo e compatível com a documentação e funcionalidades oficiais do Microsoft Windows, não havendo ambiguidade interpretativa, nem coexistência de alternativas duplamente corretas.

Por fim, o candidato não logrou êxito em evidenciar prejuízo concreto à resolução da questão, limitando-se a suscitar dúvida de caráter meramente hipotético, o que não é suficiente para ensejar a anulação do item.

Segue abaixo material de pesquisa, para cotejo:

Microsoft Suporte. Encontre a Lixeira no Windows. Disponível em: <https://support-microsoft.com.translate.google/en-us/windows/find-the-recycle-bin-in-windows-885cf298-0f98-a548-9427-a1248fce4315?_x_tr_sl=en&_x_tr_tl=pt&_x_tr_hl=pt&_x_tr_pto=sge>

Microsoft Suporte. Localizar a Reciclagem no Windows. Disponível em: <<https://support.microsoft.com/pt-br/windows/localizar-a-reciclagem-no-windows-885cf298-0f98-a548-9427-a1248fce4315>>

SHIMABUKURO, Igor. LIMA, Lucas. Tecnoblog. Como recuperar arquivos deletados do PC? Saiba restaurar arquivos da lixeira no Windows ou macOS. Disponível em: <<https://tecnoblog.net/responde/como-recuperar-arquivos-deletados-do-pc-saiba-restaurar-arquivos-da-lixeira-no-windows-ou-macos/>>

Dicionário da Língua Portuguesa online. Significado de Exclusivamente. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/exclusivamente/>>

SATIN, Helder. Manual completo de informática para concursos. Editora Foco. Brasil, 2024.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

312 – FISCAL DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA

QUESTÃO 18

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o conteúdo programático suportado pelo Edital do Certame, qual seja: “Lei Orgânica do Município de Santo André”, especialmente com fundamento no artigo 58, incisos V, XI e XIX.

Importante destacar que a questão é clara e objetiva ao citar que a questão deveria ser respondida à luz da Lei Orgânica do Município de Santo André e que, a partir desse entendimento, o candidato deveria assinalar a alternativa que **não** apresentasse uma atribuição do prefeito.

Diante do exposto, a única alternativa que atende ao comando da questão é a “A”, conforme gabarito oficial publicado, que segue abaixo para cotejo, visto que a atribuição contida diz respeito aos membros das comissões parlamentares de inquérito, no interesse da investigação, conforme artigo 34, § 1º, inciso I.

312 – Fiscal de Comércio Varejista e Atacadista																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	A	D	D	B	D	C	B	A	D	D	A	C	B	D	A	A	C	D	A	B	A	C	C	D	A	B	A	C	B	C	C	B	C	A	D	C	D	C

Por fim, compete mencionar que a questão, da forma como foi elaborada, não deixa margem para interpretações ou divagações vazias, razão pela qual ela fica mantida em todos os seus termos.

QUESTÃO 19

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o conteúdo programático suportado pelo Edital do Certame, qual seja: “Lei Orgânica do Município de Santo André”, especialmente com fundamento no artigo 67, incisos I e II.

A única alternativa que atende ao comando da questão é a “C”, conforme gabarito oficial publicado; a alternativa “A” é incorreta porque a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração pública direta e indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público, ainda que custeada por entidades **privadas, deverá ter caráter educativo**, informativo ou de orientação social e não como constou.

Por fim, compete destacar que não há nenhum problema de pontuação ou gramatical que macule a higidez da questão, razão pela qual ela fica mantida em todos os seus termos.

QUESTÃO 20

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o conteúdo programático suportado pelo Edital do Certame, qual seja: “Regulamento Interno de Licitações e Contratos”, que segue abaixo para cotejo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei Orgânica do Município de Santo André – Lei Municipal n.º 1, de 08 de abril de 1990 e suas alterações e/ou atualizações, disponível em: <http://www4.cmsandre.sp.gov.br:9000/normas/29209>

Lei Municipal n.º 6.639, de 11 de junho de 1990 e suas alterações e/ou atualizações, que criou a Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA, disponível em: <https://www.craisa.com.br/wp-content/uploads/2019/11/01-LEI-DE-CRIA%C3%87%C3%83O-DA-CRAISA.pdf>

Estatuto Social da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA – Decreto Municipal n.º 17.315, de 03 de março de 2020 e suas alterações e/ou atualizações, disponível em: <https://www.craisa.com.br/wp-content/uploads/2023/11/Estatuto-atual-CRAISA.pdf>.

Alteração do Estatuto Social da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA – Decreto n.º 9.603, de 07 de julho de 2014, disponível em: <https://www.craisa.com.br/wp-content/uploads/2019/11/02-DECRETO-DE-ALTERA%C3%87%C3%83O-DA-LEI-CRAISA.pdf>

Regulamento Interno de Pessoal da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA – Disponível em: <https://www.craisa.com.br/wp-content/uploads/2019/11/Regulamento-Interno-De-Pessoal.pdf>

Regulamento Interno de Licitações e Contratos, de 13 de junho de 2025, disponível em: <https://www.craisa.com.br/wp-content/uploads/2025/07/REGULAMENTO-DE-LICITACOES-E-CONTRATOS-PUBLICADO-JULHO-2025.pdf>.

Código Sanitário do Município de Santo André – Lei Municipal n.º 8.345, de 07 de maio de 2002, disponível em: <http://www4.cmsandre.sp.gov.br:9000/normas/22656>

Por fim, compete mencionar que a questão, da forma como foi elaborada, não deixa margem para interpretações ou divagações vazias, razão pela qual ela fica mantida em todos os seus termos.

QUESTÃO 21

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o conteúdo programático suportado pelo Edital do Certame, qual seja: “Lei Orgânica do Município de Santo André”, especialmente com fundamento no artigo 73.

Importante destacar que, embora haja outras formas de gestão democrática, a única alternativa que atende ao comando da questão é a publicada no gabarito oficial, visto que as demais alternativas não são formas de gestão democrática.

Por fim, compete mencionar que a questão, da forma como foi elaborada, não deixa margem para interpretações ou divagações vazias, razão pela qual ela fica mantida em todos os seus termos.

QUESTÃO 22

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o conteúdo programático suportado pelo Edital do Certame, qual seja: Lei Municipal n.º 6.639/1990, que criou a Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André (CRAISA), especialmente com fundamento nos artigos 18, 19, 20, § 2º e 21.

A primeira proposição é falsa porque o artigo 21 diz que “a CRAISA, enquanto no exercício de suas atividades, **ficará isenta** dos tributos municipais incidentes sobre o seu patrimônio ou serviços vinculados às suas finalidades ou delas decorrentes”.

A segunda proposição é verdadeira porque o artigo 19 diz que “fica atribuída à CRAISA a responsabilidade pela fiscalização das atividades relativas ao Abastecimento Municipal, Feiras Livres e Comércio Ambulante ...”.

A terceira proposição é verdadeira porque o artigo 18 diz que “o Diretor Executivo é membro nato do Conselho de Administração e servirá como seu Presidente”.

A quarta proposição é verdadeira porque o artigo 20, § 2º diz que “a Prefeitura Municipal manterá em seu orçamento as verbas destinadas às atividades previstas no “caput”, e fica autorizado a destiná-las à CRAISA, mediante transferências duodecimais”.

Importante destacar que o candidato baseia seu questionamento em conteúdo programático que não faz parte do conteúdo, portanto, o questionamento não merece prosperar.

Por fim, compete mencionar que a questão, da forma como foi elaborada, não deixa margem para interpretações ou divagações vazias e sem fundamento, razão pela qual ela fica mantida em todos os seus termos.

QUESTÃO 25

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o conteúdo programático suportado pelo Edital do Certame, qual seja: “Código Sanitário do Município de Santo André (Lei Municipal n.º 8.345/2002)”, especialmente com fundamento no artigo 95, incisos I, II e III.

Por fim, compete mencionar que a questão, da forma como foi elaborada, não deixa margem para interpretações ou divagações vazias, bem como a mera disposição textual dos incisos não compromete o entendimento da questão, muito menos tem o condão de induzir o candidato a erro, razão pela qual ela fica mantida em todos os seus termos.

QUESTÃO 29

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o conteúdo programático suportado pelo Edital do Certame, qual seja: “Regulamento Interno de Licitações e Contratos”, que segue abaixo para cotejo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei Orgânica do Município de Santo André – Lei Municipal n.º 1, de 08 de abril de 1990 e suas alterações e/ou atualizações, disponível em: <http://www4.cmsandre.sp.gov.br:9000/normas/29209>

Lei Municipal n.º 6.639, de 11 de junho de 1990 e suas alterações e/ou atualizações, que criou a Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA, disponível em: <https://www.craisa.com.br/wp-content/uploads/2019/11/01-LEI-DE-CRIA%C3%87%C3%83O-DA-CRAISA.pdf>

Estatuto Social da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA – Decreto Municipal n.º 17.315, de 03 de março de 2020 e suas alterações e/ou atualizações, disponível em: <https://www.craisa.com.br/wp-content/uploads/2023/11/Estatuto-atual-CRAISA.pdf>.

Alteração do Estatuto Social da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA – Decreto n.º 9.603, de 07 de julho de 2014, disponível em: <https://www.craisa.com.br/wp-content/uploads/2019/11/02-DECRETO-DE-ALTERA%C3%87%C3%83O-DA-LEI-CRAISA.pdf>

Regulamento Interno de Pessoal da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA – Disponível em: <https://www.craisa.com.br/wp-content/uploads/2019/11/Regulamento-Interno-De-Pessoal.pdf>

Regulamento Interno de Licitações e Contratos, de 13 de junho de 2025, disponível em: <https://www.craisa.com.br/wp-content/uploads/2025/07/REGULAMENTO-DE-LICITACOES-E-CONTRATOS-PUBLICADO-JULHO-2025.pdf>.

Código Sanitário do Município de Santo André – Lei Municipal n.º 8.345, de 07 de maio de 2002, disponível em: <http://www4.cmsandre.sp.gov.br:9000/normas/22656>

A questão foi elaborada com fundamento do artigo 4º, inciso IV, p. 6, do já referido regulamento.

Importante destacar que a questão é conceitual e da forma como foi elaborada não deixa margem para interpretações ou divagações vazias, bem como a mera disposição textual dos incisos não compromete o entendimento da questão, muito menos tem o condão de induzir o candidato a erro, razão pela qual ela fica mantida em todos os seus termos.

QUESTÃO 30

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o conteúdo programático suportado pelo Edital do Certame, qual seja: “Código Sanitário do Município de Santo André (Lei Municipal n.º 8.345/2002)”, especialmente com fundamento no artigo 137 e incisos.

A proposição I é correta, conforme o inciso III, do artigo 137, do Código supracitado.

A proposição II é correta, conforme o inciso IV, do artigo 137, do Código supracitado.

A proposição III é correta, conforme o inciso V, do artigo 137, do Código supracitado.

Já a proposição IV é a única incorreta, conforme o inciso VI, do Código supracitado, visto que o referido inciso apresenta, especialmente, o conceito de “pragas urbanas”, ou seja, a partícula “ou não” inserida na proposição a torna incorreta.

Por fim, compete mencionar que a questão, da forma como foi elaborada, não deixa margem para interpretações ou divagações vazias, bem como não compromete o entendimento da questão, muito menos tem o condão de induzir o candidato a erro, razão pela qual ela fica mantida em todos os seus termos.

QUESTÃO 31

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o conteúdo programático suportado pelo Edital do Certame, qual seja: “Código Sanitário do Município de Santo André (Lei Municipal n.º 8.345/2002)”, especialmente com fundamento no artigo 105, § único, “in verbis”:

Art. 105 - Os alimentos mantidos fora das condições estabelecidas pelo produtor, em desobediência aos cuidados de proteção, de origem clandestina ou com prazo de validade vencido serão interditados pela autoridade sanitária, que após avaliação técnica deverá decidir sobre sua destinação.

Parágrafo único - Quando a conclusão for que o produto é impróprio para consumo, a inutilização e destinação final serão de responsabilidade do infrator, que deverá comprovar o fato à autoridade sanitária.

Por fim, compete mencionar que a questão, da forma como foi elaborada, não deixa margem para interpretações ou divagações vazias, bem como não compromete o entendimento da questão, muito menos tem o condão de induzir o candidato a erro, razão pela qual ela fica mantida em todos os seus termos.

QUESTÃO 32

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o conteúdo programático suportado pelo Edital do Certame, qual seja: “Regulamento Interno de Licitações e Contratos”, que segue abaixo para cotejo:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei Orgânica do Município de Santo André – Lei Municipal n.º 1, de 08 de abril de 1990 e suas alterações e/ou atualizações, disponível em: <http://www4.cmsandre.sp.gov.br:9000/normas/29209>

Lei Municipal n.º 6.639, de 11 de junho de 1990 e suas alterações e/ou atualizações, que criou a Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA, disponível em: <https://www.craisa.com.br/wp-content/uploads/2019/11/01-LEI-DE-CRIA%C3%87%C3%83O-DA-CRAISA.pdf>

Estatuto Social da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA – Decreto Municipal n.º 17.315, de 03 de março de 2020 e suas alterações e/ou atualizações, disponível em: <https://www.craisa.com.br/wp-content/uploads/2023/11/Estatuto-atual-CRAISA.pdf>

Alteração do Estatuto Social da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA – Decreto n.º 9.603, de 07 de julho de 2014, disponível em: <https://www.craisa.com.br/wp-content/uploads/2019/11/02-DECRETO-DE-ALTERA%C3%87%C3%83O-DA-LEI-CRAISA.pdf>

Regulamento Interno de Pessoal da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA – Disponível em: <https://www.craisa.com.br/wp-content/uploads/2019/11/Regulamento-Interno-De-Pessoal.pdf>

Regulamento Interno de Licitações e Contratos, de 13 de junho de 2025, disponível em: <https://www.craisa.com.br/wp-content/uploads/2025/07/REGULAMENTO-DE-LICITACOES-E-CONTRATOS-PUBLICADO-JULHO-2025.pdf>

Código Sanitário do Município de Santo André – Lei Municipal n.º 8.345, de 07 de maio de 2002, disponível em: <http://www4.cmsandre.sp.gov.br:9000/normas/22656>

A questão foi elaborada especialmente com fundamento no artigo 26, § 3º, que diz respeito ao pregão, conforme segue abaixo para cotejo.

Art. 26. O instrumento convocatório será publicado e ficará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico da CRAISA - www.craisa.com.br, e seu extrato contendo o resumo do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e do Município.

§1º Os prazos mínimos entre a divulgação do instrumento convocatório e a apresentação de propostas ou lances são aqueles constantes do art. 39 da Lei 13.303/2016.

§2º Para os casos em que a Lei 13.303/2016 não previu prazo mínimo nos moldes do parágrafo anterior, caberá à área técnica demandante indicá-lo, de acordo com a natureza e complexidade do caso concreto, não podendo ser inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§3º O prazo mínimo entre a divulgação do instrumento convocatório e a apresentação de propostas ou lances, quando adotado o Pregão, será de 8 (oito) dias úteis.

Por fim, compete mencionar que a questão, da forma como foi elaborada, não deixa margem para interpretações ou divagações vazias, bem como não compromete o entendimento da questão, muito menos tem o condão de induzir o candidato a erro, razão pela qual ela fica mantida em todos os seus termos.

QUESTÃO 34

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o conteúdo programático suportado pelo Edital do Certame, qual seja: “Regulamento Interno de Licitações e Contratos”, especialmente com fundamento no artigo 4º, incisos XXXVIII, XXXIX e XL.

O candidato alega que invertendo a ordem das colunas haveria outra possibilidade de alternativa correta, contudo, a questão não permite qualquer possibilidade de outro gabarito, visto que no comando consta “assinale a alternativa que apresenta a sequência correta”, ou seja, a sequência apresentada na única alternativa que atende esse comando, qual seja, a “B” (1B / 2C / 3ª).

Por fim, compete mencionar que a questão, da forma como foi elaborada, não deixa margem para interpretações ou divagações vazias, bem como não compromete o entendimento da questão, muito menos tem o condão de induzir o candidato a erro, razão pela qual ela fica mantida em todos os seus termos.

QUESTÃO 36

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o conteúdo programático suportado pelo Edital do Certame, qual seja: “Regulamento Interno de Licitações e Contratos”, que segue abaixo para cotejo:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei Orgânica do Município de Santo André – Lei Municipal n.º 1, de 08 de abril de 1990 e suas alterações e/ou atualizações, disponível em: <http://www4.cmsandre.sp.gov.br:9000/normas/29209>

Lei Municipal n.º 6.639, de 11 de junho de 1990 e suas alterações e/ou atualizações, que criou a Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA, disponível em: <https://www.craisa.com.br/wp-content/uploads/2019/11/01-LEI-DE-CRIA%C3%87%C3%83O-DA-CRAISA.pdf>

Estatuto Social da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA – Decreto Municipal n.º 17.315, de 03 de março de 2020 e suas alterações e/ou atualizações, disponível em: <https://www.craisa.com.br/wp-content/uploads/2023/11/Estatuto-atual-CRAISA.pdf>.

Alteração do Estatuto Social da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA – Decreto n.º 9.603, de 07 de julho de 2014, disponível em: <https://www.craisa.com.br/wp-content/uploads/2019/11/02-DECRETO-DE-ALTERA%C3%87%C3%83O-DA-LEI-CRAISA.pdf>

Regulamento Interno de Pessoal da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA – Disponível em: <https://www.craisa.com.br/wp-content/uploads/2019/11/Regulamento-Interno-De-Pessoal.pdf>

Regulamento Interno de Licitações e Contratos, de 13 de junho de 2025, disponível em: <https://www.craisa.com.br/wp-content/uploads/2025/07/REGULAMENTO-DE-LICITACOES-E-CONTRATOS-PUBLICADO-JULHO-2025.pdf>.

Código Sanitário do Município de Santo André – Lei Municipal n.º 8.345, de 07 de maio de 2002, disponível em: <http://www4.cmsandre.sp.gov.br:9000/normas/22656>

A questão foi elaborada especialmente com fundamento no artigo 23, incisos I, IV e X, portanto, não deixa margem para interpretações ou divagações vazias, bem como não compromete o entendimento da questão, muito menos tem o condão de induzir o candidato a erro, razão pela qual ela fica mantida em todos os seus termos.

QUESTÃO 38

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o conteúdo programático suportado pelo Edital do Certame, qual seja: “Regulamento Interno de Pessoal da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André (CRAISA)”, especialmente com fulcro no artigo 1º, incisos I, III, IV e V.

Importante destacar que as alternativas “A”, “B” e “D” são corretas, respectivamente, conforme os incisos I, IV e V; já a alternativa “C” é incorreta, conforme o inciso III, pois a ocorrência de entrada com atraso deve ser justificar à chefia mediata e não “imediate” como constou.

Por fim, compete mencionar que a questão, da forma como foi elaborada, não deixa margem para interpretações ou divagações vazias, bem como não compromete o entendimento da questão, muito menos tem o condão de induzir o candidato a erro, razão pela qual ela fica mantida em todos os seus termos.

QUESTÃO 39

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o conteúdo programático suportado pelo Edital do Certame, qual seja: “Regulamento Interno de Licitações e Contratos”, especialmente com fundamento no artigo 86, incisos I, II e IV, “in verbis”:

Art. 86. A negociação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação - CPEL ou pelo pregoeiro e se limitará, na busca de condições mais vantajosas para a CRAISA, a:

I - Redução ou elevação do preço ofertado, a depender do critério de julgamento adotado.

II - Diminuição do prazo de execução do contrato, conforme o caso.

III - Qualidade superior do objeto licitado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência.

IV - Melhorias nas condições da garantia oferecida.

Importante destacar que as proposições I, II e III, da questão posta em debate, correspondem totalmente ao exposto no referido Regulamento, logo, não permite interpretações ou divagações vazias, bem como não compromete o entendimento da questão, muito menos tem o condão de induzir o candidato a erro, razão pela qual ela fica mantida em todos os seus termos.

Por fim, importante destacar que o único gabarito que atende ao comando da questão em tela é o publicado no gabarito oficial, qual seja: “D” (I, II e III).

QUESTÃO 40

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o conteúdo programático suportado pelo Edital do Certame, qual seja: “Regulamento Interno de Pessoal da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André (CRAISA)”, especialmente com fulcro no artigo 40 e incisos.

A alternativa “A” é incorreta, conforme o inciso II, parte B, do artigo 40, que diz: “Em casos de extravios, a responsabilidade do custo de reposição **cabará ao funcionário**”.

A alternativa “B” é incorreta, conforme o inciso III, do artigo 40, que diz: “O funcionário que se recusar a cumprir as normas de segurança do trabalho, ficará sujeito a rescisão do contrato de trabalho, **sem direito a qualquer indenização**”.

A alternativa “C” é a única correta, conforme o artigo 40, “caput”, que diz: “**O funcionário deve seguir rigorosamente as normas de segurança e proteção no trabalho a fim de evitar acidentes e moléstias profissionais**”.

A alternativa “D” é incorreta, conforme o inciso II, parte A, do artigo 40, que diz: “... os equipamentos de proteção individual **serão fornecidos pela empresa** e o funcionário será o responsável pelo uso correto, pela conservação e guarda”.

Por fim, compete mencionar que a questão, da forma como foi elaborada, não deixa margem para interpretações ou divagações vazias, bem como não compromete o entendimento da questão, muito menos tem o condão de induzir o candidato a erro, razão pela qual ela fica mantida em todos os seus termos.

É o que tem a esclarecer.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social